



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 385/2025

Processo Número: **35909/2025** | Data do Protocolo: 08/09/2025 15:13:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320037003700390030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao sr. Samuel Kinoshita, Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, ou quem lhe faça às vezes, requisitando-lhe esclarecimentos acerca dos fatos divulgados pela Operação Ícaro do Ministério Público Estadual.

Considerando a gravidade dos fatos revelados pela Operação, que investiga um suposto esquema de corrupção e sonegação fiscal de larga escala no interior de sua Pasta, e considerando o imperativo dever de transparência da administração pública perante a sociedade paulista, solicitamos as seguintes informações, de forma clara, detalhada e com a devida fundamentação jurídico-contábil:

1. Qual a base legal, a modalidade e o procedimento técnico padrão para o reconhecimento e a análise de pedidos de utilização de créditos acumulados de ICMS utilizados pelas empresas Ultrafarma e Fast Shop?
2. Qual foi o montante total de créditos de ICMS reconhecido e autorizado para utilização pelas empresas Ultrafarma e Fast Shop nos últimos 36 (trinta e seis) meses? Solicita-se cópia de inteiro teor dos documentos probatórios.
3. Qual foi o destino dos créditos de ICMS apropriados pelas empresas Ultrafarma e Fast Shop nos últimos 36 (trinta e seis) meses? Tais créditos foram cedidos a outras empresas? Solicita-se seja fornecida relação completa dos créditos e das cessionárias,
4. Quais foram os fundamentos técnicos e legais específicos que embasaram a concessão desses créditos às referidas empresas, considerando que a atividade de varejo, em regra, não gera acumulações de crédito dessa magnitude?
5. Qual é o fluxo interno de análise e, principalmente, quem detém a competência hierárquica final para a autorização da utilização de créditos fiscais de valor elevado, como os citados na operação? Quais as autoridades responsáveis?
6. É verdade que a autorização para o uso de créditos de ICMS, especialmente os de alto valor, está "represada" e depende de decisão política da cúpula do Governo? Em caso afirmativo, qual a justificativa técnica e orçamentária para tal medida?
7. Foram expedidas instruções normativas, memorandos internos ou quaisquer outros comunicados, nos últimos dois anos, alterando ou orientando o procedimento de análise e concessão de créditos do ICMS? Solicitamos cópia integral de tais documentos.
8. A Pasta tem conhecimento de que o servidor Artur Gomes da Silva Neto e entidades a ele relacionadas (como a "empresa de sua mãe" citada na mídia) prestavam serviços de consultoria para as empresas Ultrafarma, Fast Shop ou outras empresas que tiveram créditos aprovados pela SEFAZ? Há conflito de interesse apurado ou em apuração?
9. Além das duas empresas citadas, quais outras empresas tiveram processos de crédito de ICMS analisados com a participação do servidor Artur Gomes? Solicitamos a lista completa.
10. Sobre o impacto financeiro e as medidas adotadas:
 - a) Qual a estimativa de impacto negativo na arrecadação do Estado de São Paulo decorrente da suposta fraude, considerando os valores citados de over R\$ 1 bilhão em propina?
 - b) Que medidas administrativas imediatas a Secretaria está adotando para revisar, auditar e, se necessário, sustar os créditos fiscais concedidos de forma irregular, a fim de resguardar os cofres públicos?
 - c) Quantos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) foram instaurados e quantas e quais outras providências disciplinares e investigatórias cabíveis para apurar a responsabilidade de servidores envolvidos no esquema?

JUSTIFICATIVA





As informações solicitadas são de extrema urgência e relevância pública, visando garantir a devida transparência e permitir que esta Casa Legislativa cumpra seu papel fiscalizador perante a sociedade paulista.

Maurici



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003900350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurici** em **08/09/2025 12:41**

Checksum: **EA2C476D4072D6A83E5CCD205CC159D23588D6E9D9DB042EE26449556B50B7B7**

